



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 200/2023-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU/PA
GESTOR RESPONSÁVEL	FABRICIO LOBÃO PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	18.641/2023-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 131/2023-SEMSA/BUJARU/PA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, NO MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023-PMB
NUMERO DO CONTRATO	055/2023-PMB
EMPRESA	A DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$86.538,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.
VIGENCIA DO CONTRATO	19/04/2023 A 18/04/2024
FISCAL DO CONTRATO	ZILDETE MONTEIRO PEREIRA Portaria nº 189/2022-GP/PMB

Ilustríssimo Senhor

DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica dos Processos Administrativos nº 18.641/2023-PMB, referente a solicitação **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, NO MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do Contrato Administrativo nº 055/2023-PMB, originário de REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 07/2023 da Prefeitura Municipal de Bujaru, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU** e a empresa **A DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**.

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia 19 de outubro de 2023, através de Despacho, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO** nº 18.641/2023-PMB;
- **OFICIO Nº131/2023 - SEMSA/BUJARU/PA, de 09 de outubro de 2023**, solicitando acrescimo de valor contratual no quantitativo de 25%, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA;
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2023-PMB;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 10 de outubro de 2023**, direcionado ao Departamento Contabil da **SEMSA**, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibiliddae de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (2023) e, saldo orçamentario para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA SEMSA, de 11 de outubro de 2023**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da SEMSA, DR. RUBELUCIO DO SOCORRO BENEVIDES LOPES, na seguinte distribuição:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0028.1.028 - CONSTR. AMPL. REFORMA, EQUIP. & MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS DA SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0005.2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0006.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0012.2.037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB UNIÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0012.2.040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0023.2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

- **DESPACHO DA SEMAD A CPL, de 11 de outubro de 2023**, solicitando providências processuais, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 16 de outubro de 2023**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA DE 1º TAC DE 25% DE VALOR, de 17 de outubro de 2023**, devidamente assinado pelo Presidente da CPL, DR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA;
- **MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE VALOR**;
- **CÓPIA DA PORTARIA Nº 189/2022 - GP-PMB**, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação de de FISCAL de Contratos, a SRA. ZILDETE MONTEIRO PEREIRA, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal de Bujaru, DR. MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR;
- **DESPACHO DA SEMAD A PROGE, de 18 de outubro de 2023**, direcionado a Procuradoria Geral do Município, solicitando análise e parecer quanto ao atendimento dos requisitos da lei nº 8.666/93 e TCM/PA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **PARECER Nº 386/2023 - PROGE/PMB, de 19 de outubro de 2023**, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo nº 055/2023 - PMB, em conformidade ao art. 65, I, "a" e "b" §§ 1 e 2, II, da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCÉMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **DESPACHO DA PROGE, de 19 de outubro de 2023**, direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer técnico, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCÉMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de acréscimo no montante de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato Administrativo nº **055/2023-PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

RECOMENDAÇÕES:

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 116/2022-GP-PMB de 30.03.2022) e Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
4. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
5. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendidas às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 20 de outubro de 2023.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB